



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CADASTRAMENTO DE PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL  
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC**

A Fundação Rio das Ostras de Cultura, neste ato representada pela sua Presidente Rosemarie Teixeira, comunica que, estarão abertas a partir do dia **09 de março de 2026** as inscrições para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS, para seleção de profissionais do setor cultural, residentes, domiciliados e com sede fora do município de Rio das Ostras, para compor um BANCO DE PARECERISTAS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, devidamente aprovados pela autoridade competente no âmbito do Processo Administrativo nº 047/2025, sendo regido pelo art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 3884, de 12 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 4039, de 07 de agosto de 2024, e demais normativas regulamentadoras vigentes no decorrer do período, sob as seguintes condições.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, residentes, domiciliados e com sede fora do município de Rio das Ostras, com notório conhecimento e experiência em projetos culturais, para a prestação de serviços de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, ações e produtos culturais promovidos através de Editais pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

1.1 Pareceristas credenciados em editais anteriores devem realizar nova inscrição.

1.2 Os profissionais credenciados a partir do Banco de Pareceristas poderão ser convocados nos editais da FROC, oriundos de recursos do Fundo Municipal de Cultura e da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), quando for o caso, a qualquer tempo durante o período de vigência deste edital, considerando as áreas estipuladas no **item 1.3** a seguir.

1.3 As inscrições neste Edital de Credenciamento acontecerão para as seguintes áreas:

- Arte Digital
- Artes Integradas
- Artesanato
- Artes Visuais
- Audiovisual
- Circo
- Culturas Populares e Tradicionais
- Cultura Alimentar
- Cultura Cigana
- Cultura Quilombola
- Cultura Indígena
- Cultura Negra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- Cultura Nerd e Geek
- Cultura de Povos de Terreiro de Matriz Afro-ameríndia
- Cultura Urbana e Periférica
- Cultura de Povos Tradicionais
- Dança
- Diversidade e Identidade Cultural
- Design
- Economia Criativa
- Espaços Culturais
- Festas Tradicionais
- Fotografia
- Jogos Digitais
- Jornalismo Cultural
- Juventude
- LGBTQIAPN+
- Livro, Leitura e Literatura
- Memória e Patrimônio Cultural
- Moda
- Movimentos de Carnaval
- Movimentos Juninos
- Música
- Performance
- Pessoas com Deficiência
- Pontos e Pontões de Cultura
- Produção Cultural
- Teatro

1.4 As contratações serão realizadas por meio de inexigibilidade, regulamentadas em consonância com o art. 74, inciso IV e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DO RECURSO**

2.1 As despesas decorrentes para a contratação do objeto do presente certame, no que se refere ao investimento para este Edital, seguirão o orçamento disponível e a necessidade à época das contratações.

2.2 O investimento para atender este edital, ocorrerá tanto por meio de recursos provenientes de leis de incentivo à cultura, estaduais e federais, quanto por meio de recursos do fundo municipal de cultura.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO**

3.1 Poderão participar deste edital pessoas jurídicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Domiciliados, residentes e com sede fora do município de Rio das Ostras.

3.2 As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente on-line pela plataforma <https://editais.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/>. O período de inscrição do primeiro lote de credenciados deste edital será de 8 (oito) dias corridos a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3 Dúvidas relacionadas ao processo de inscrição deverão ser enviadas para o e-mail [politicaspublicas@fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br](mailto:politicaspublicas@fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br)

3.4 O candidato deverá vincular apenas um e-mail ao seu CNPJ para todas as demandas, caso contrário será desclassificado.

**Atenção!** Caso o candidato já possua um cadastro (login e senha) na plataforma da FROC, não será necessário realizar um novo cadastro.

3.5 Os cadastros supracitados deverão ter o CPF e o nome completo em conformidade com o registro civil.

3.6 A FROC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao candidato a devida prudência para realização da inscrição em tempo hábil.

3.7 Para se inscrever neste edital, **o candidato deverá:**

- a) Conhecer-lo em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos e documentações exigidos;
- b) Estar em pleno gozo de sua capacidade civil e apresentar regularidade fiscal e documental, em conformidade com o Edital;
- c) Ter habilidade para redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- d) Competência e experiência na análise de projetos culturais;
- e) Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam a esta chamada;
- f) Conhecimento sobre inclusão e diversidade cultural;
- g) Demonstrar aptidão para o trabalho colaborativo e em equipe;
- h) Domínio da legislação aplicada aos objetos a serem avaliados (editais ou outros mecanismos de incentivo à cultura que necessitem de comissão de avaliação);
- i) Experiência na avaliação de orçamento de projetos culturais;
- j) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- k) Habilidade de gestão eficaz do tempo;
- l) Habilidade em trabalhar com análise de diferentes linguagens culturais;
- m) Ter acesso à internet, conhecimento básico em informática e na utilização de programas de edição de textos e planilhas;
- n) Preencher os demais requisitos deste edital.

3.8 Documentação obrigatória para habilitação no credenciamento e contratação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.8.1 **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG e CPF ou CNH)
- b) Declaração de veracidade das Informações **(ANEXO I)**
- c) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal contendo o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com a(s) área(s) de atuação exigida(s) para o atendimento aos requisitos do presente Edital ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- d) Comprovante de endereço da empresa cadastrada emitido ou expedido nos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do requerimento de habilitação (pode ser o comprovante de inscrição de CNPJ)
- e) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário (<https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login?nextRoute=%2Fconsulta>) com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por esta Chamada Pública (aplicado somente ao MEI);
- f) Comprovante de Inscrição de CNPJ, obtida através do endereço eletrônico: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- g) Comprovante que evidencie a existência regular da pessoa jurídica (exceto MEI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com CNAE compatível com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por esta Chamada Pública
- h) Documentos que atestem escolaridade/comprovação acadêmica e/ou comprovação de capacidade técnica na área pretendida.
- i) Dados bancários da pessoa jurídica, contendo o nome completo do(a) CANDIDATO (MEI) ou da EMPRESA, identificação do banco, tipo de conta, número da agência e número da conta com dígito verificador.  
A conta bancária poderá ser de qualquer instituição bancária, incluindo bancos digitais. A titularidade da conta deverá corresponder ao CNPJ, no caso de inscrição como Pessoa Jurídica, ficando as tarifas bancárias sob responsabilidade do proponente.
- j) Certidão de regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- k) Certidão de regularidade do INSS
- l) Certidão Negativa Conjunta Federal do CNPJ emitida pela Receita Federal– (obtida no endereço eletrônico <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do CNPJ (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- n) Certidão Negativa de Débitos Da Fazenda Estadual do estado de origem do CNPJ;
- o) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da cidade de origem do CNPJ;
- p) Certidão Negativa de Débitos do CNPJ da Fazenda Municipal de Rio das Ostras/RJ (<https://spe.riodasostras.rj.gov.br/da/certidaounificada.aspx>);
- q) Certidão Negativa Correccional do CNPJ, mantida pela CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- r) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNPJ, mantido pelo CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- s) Certidão Negativa do CNPJ de Licitantes Inidôneos, mantida pelo TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13263229711120:::P3\\_TIPO:CPE](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13263229711120:::P3_TIPO:CPE));

3.8.2 A Fundação Rio das Ostras de Cultura poderá solicitar aos CANDIDATOS(AS) habilitados, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

3.8.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

3.8.4 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos de Certidão.

### 3.8.2 PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Escolaridade/Comprovação acadêmica: Serão considerados válidos diplomas ou certificados de cursos de formação na área cultural, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, podendo ser: Curso Técnico, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado;
- b) Comprovação de capacidade técnica, conforme descrito no Memorial de Experiência e Formação do Candidato (**ANEXO II**), contendo:
  - Currículo;
  - Comprovação de participação como parecerista, em outros editais no Brasil;
  - **Portfólio com máximo de 15 páginas, sob pena de desclassificação**, com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos nos formatos JPG, PDF e áudios no formato MP3;
  - Declarações;
  - Certificados;
  - Publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- Comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações;

c) Certificado de conclusão do curso de "Analista e Parecerista de Projetos Culturais" ofertado pelo Ministério da Cultura na plataforma ESCULT, se houver

3.9 Recomenda-se ao candidato inscrito consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir a entrega de documentação.

3.10 Apenas serão consideradas as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos, não sendo necessário que os anos de experiência sejam consecutivos.

3.11 Somente o candidato credenciado e convocado poderá realizar a prestação de serviço, não sendo permitida a designação a terceiros que, em caso de ocorrência verificada, estará sujeito às penalidades.

3.12 Toda a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet) para avaliação e elaboração dos pareceres dos projetos culturais, bem como para a realização de videoconferências, é de responsabilidade exclusiva do candidato e fica sob as suas expensas, sendo vedado qualquer tipo de pedido de ressarcimento.

3.13 Todos os documentos solicitados no presente edital deverão ser anexados no mesmo protocolo de inscrição e com as devidas assinaturas nos documentos que as exigirem. Serão aceitas assinaturas digitais, assinatura eletrônica do GOV.BR ou de próprio punho.

3.15. A documentação exigida que possui data de validade deverá estar vigente no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizada, quando se fizer necessário, durante a vigência do edital e da vigência contratual, quando for o caso.

3.16 Estão impedidos de participar deste Edital:

- a) Agentes políticos: Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários(as) e Vereadores(as), bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão da FROC, bem como pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até terceiro grau;
- c) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos; Pessoa Física; Empresa; Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou que for declarada inidônea;
- d) CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas;
- e) CNPJs com irregularidades na documentação;
- f) Pessoas integrantes da equipe técnica de Análise deste edital, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau.

**3.17 Cada candidato(a) poderá se inscrever em até 3 categorias, devendo, no entanto, ter experiência comprovada em cada uma para ser credenciado pela comissão especial de credenciamento.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.18 O candidato deverá se responsabilizar em manter os documentos fiscais regularizados durante o processo de contratação, desde a inscrição até o pagamento pelo trabalho realizado.

3.19 O candidato que não comprovar os critérios de participação ou que descumprir uma ou mais condições citadas no capítulo 3 será automaticamente desclassificado do Edital.

#### 4. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

4.1 Durante a etapa de análise serão avaliadas, pela equipe técnica da FROC, a experiência profissional e a formação dos candidatos.

4.1.1 As inscrições serão avaliadas de acordo com a seguinte pontuação:

| 1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CULTURAL ESPECÍFICA                                                                                        |                                                                                                                                                      |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Experiência profissional nas áreas indicadas pelo (a) CANDIDATO. (0 a 40 pontos)                                                        | 04 (quatro) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 40 (quarenta) pontos, equivalente às comprovações de 10 (dez) diferentes experiências. | <b>40 (quarenta) pontos</b>  |
| 2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA CULTURAL                                                                                                 |                                                                                                                                                      |                              |
| Formação acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação. (0 a 16 pontos)                                         | Curso Técnico - 03 (três) pontos                                                                                                                     | <b>16 (dezesseis) pontos</b> |
|                                                                                                                                         | Graduação - 06 (seis) Pontos.                                                                                                                        |                              |
|                                                                                                                                         | Especialização ou Mestrado - 12 (doze) Pontos.                                                                                                       |                              |
|                                                                                                                                         | Doutorado ou Pós- Doutorado - 16 (dezesseis) Pontos                                                                                                  |                              |
| 3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CULTURAL GERAL                                                                                             |                                                                                                                                                      |                              |
| Experiência profissional em outras áreas culturais,considerando as duas áreas complementares indicadas pelo CANDIDATO, (0 a 20 pontos). | 02 (dois) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 20 (vinte) pontos, equivalente às comprovações de 10 (dez) diferentes experiências.      | <b>20 (vinte) pontos</b>     |
| Experiência prévia como parecerista em avaliação de projetos na área cultural. (4 a 12 pontos).                                         | 04 (quatro) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 12 (doze) pontos, equivalente às comprovações de 3 (três) diferentes experiências      | <b>12 (doze) pontos</b>      |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                  |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Experiência profissional nas áreas culturais relacionadas ao trabalho com comunidades e povos tradicionais; à Diversidade cultural Considerando questões sociais, raciais e de gênero; à formação de público; e à promoção das medidas de acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.<br>(0 a 12 pontos) | 04 (quatro) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 12 (doze) pontos, equivalente às comprovações de 03 (três) diferentes experiências | <b>12 (doze) pontos</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                  | <b>100 (cem) pontos</b> |

4.2 Terão 3,0 (três) pontos acrescidos à sua nota final os candidatos que apresentarem certificado de conclusão do curso de **“Analista e Parecerista de Projetos Culturais”** ofertado pelo Ministério da Cultura na plataforma ESCULT.

4.3 Terão pontos, não cumulativos, acrescidos às suas notas finais, os proponentes que forem:

| <b>Segmentos</b>                                                                                                             | <b>Acréscimos em pontos</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Pessoa negra (preta ou parda);<br>Pessoa indígena;<br>Pessoa com deficiência;<br>Pessoa idosa.                               | 5 (cinco) pontos            |
| Pessoas pertencentes e residentes em comunidades indígenas;<br>Pessoas pertencentes e residentes em comunidades quilombolas. | 10 (dez) pontos             |

4.4 Para obter a pontuação adicional, negros (pretos ou pardos) e indígenas deverão autodeclarar-se obrigatoriamente no ato da inscrição através do **(Anexo III)**

4.5 Para obter a pontuação adicional PCD, deverão anexar no ato da inscrição obrigatoriamente, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF, de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando sua condição de deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e no Decreto nº 9.508/2018 e autodeclaração conforme modelo disposto no **Anexo IV**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

4.6 Para a obter a pontuação adicional, às pessoas pertencentes e residentes em comunidades Quilombola ou Indígena, deverão enviar, no ato da inscrição, declaração, conforme modelo disposto no **ANEXO V** - Declaração de Pertencimento e de Residência em Comunidade Quilombola ou Indígena, devidamente assinada e com data atualizada.

4.7 Caso seja identificado, a qualquer momento, que as informações autodeclaradas não são verdadeiras, o candidato inscrito será desclassificado.

4.8 Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos no MEMORIAL DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).

4.9 As pontuações de análise de mérito cultural terão um limite máximo de 100 (cem) pontos por proposta. Para as propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras citadas nos itens 4.2 e 4.3, a pontuação final poderá atingir 118 (cento e dezoito) pontos.

## 5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

5.1 A Comissão Especial de Credenciamento será criada e nomeada por meio de portaria pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e terá como atribuições:

5.1.1. Monitorar e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;

5.1.2. Elaborar as listas de habilitados/credenciados;

5.1.3. Examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados/credenciados;

5.1.4. Realizar o SORTEIO constante nos itens 6.7.5 e 7.8;

5.1.5. Monitorar o RODÍZIO de pareceristas;

5.1.6. Realizar a avaliação do serviço prestado;

5.1.7. Acompanhar toda a instrução processual bem como dirimir sobre possíveis erros materiais.

## 6. DO RESULTADO E DA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE PARECERISTAS

6.1 O Banco de Pareceristas será composto pela soma das notas individuais dos candidatos atribuídas na fase de análise das inscrições.

6.2 Serão considerados aptos para integrar o Banco de Pareceristas os **candidatos que:**

- a) Obtiverem **pontuação total igual ou superior a 60 (cinquenta) pontos** no MEMORIAL DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- b) Preencherem todos os campos do formulário de inscrição com informações válidas;
- c) Enviarem toda documentação obrigatória, de forma comprovada, no formato e período orientado pela inscrição;
- d) Cumprirem com todos os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3 Os candidatos que não cumprirem quaisquer dos requisitos descritos no item 6.2 serão desclassificados, não podendo integrar o Banco de Pareceristas.

6.4 Após a análise das inscrições será divulgado o resultado preliminar, do qual os candidatos poderão interpor recurso através da plataforma <https://editais.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/> , no período de 23 a 25 de março de 2026.

6.4.1 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.

6.4.2 O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

6.4.3 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso.

6.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.6 Após avaliação dos recursos, será divulgado o resultado do edital com os pareceristas credenciados que integrarão o banco de pareceristas da FROC.

6.7 Em casos de empate, será quesito de desempate a maior nota no critério experiência prévia como parecerista em avaliação de projetos na área cultural.

6.7.1 Persistindo o empate, terão prevalência profissionais do setor cultural com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos, ou notório saber, relacionados a questões de gênero, das orientações e identidades sexuais, de raça, etnia, juventude, periferias urbanas e rurais e em áreas de vulnerabilidade social, culturas tradicionais e populares, pautas afirmativas e diversidade cultural;

6.7.2 Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota no critério de Experiência Profissional nas áreas indicadas pelo candidato;

6.7.3 Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota no critério Formação Acadêmica comprovada;

6.7.4 Persistindo o empate, será critério de desempate a maior idade da Pessoa Jurídica, a preferência será da empresa com data de constituição mais antiga;

6.7.5 Persistindo o empate, será realizado sorteio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Atenção!** Todos os resultados serão publicados nos canais oficiais de comunicação da Fundação Rio das Ostras de Cultura e no Jornal Oficial Eletrônico do Município, contendo os nomes dos candidatos(as) habilitados e por meio da plataforma <https://fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br/>

## 7 DA CONVOCAÇÃO

7.1 Mediante a publicação dos editais da FROC de projetos culturais, premiações ou bolsas nos quais estejam previstos a atuação de pareceristas contratados. Os candidatos credenciados do Banco de Parecerista, por meio deste edital, serão convocados por ordem classificatória, segundo a pontuação obtida, respeitando as características das linguagens artísticas identificadas pela FROC e para os editais a serem avaliados.

7.2 A inclusão no Banco de Pareceristas não significará a convocação automática do parecerista credenciado.

7.3 Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira.

7.4 Caberá à Fundação Rio das Ostras de Cultura alocar os pareceristas credenciados conforme o perfil dos projetos a serem avaliados e as categorias dos pareceristas credenciados, de acordo com as necessidades da administração, respeitando a vigência estabelecida neste regulamento e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.5 Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

7.6 O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;

7.7 Havendo cadastramento de novos interessados, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento.

7.8 Os pareceristas serão convocados por e-mail e terão um prazo de 24h para manifestação de interesse e disponibilidade, podendo haver substituição (por sorteio ou ordem de pontuação da seleção) e descredenciamento em caso de omissão.

7.9 A formalização e convocação para início dos trabalhos se dará nos termos do item abaixo.

7.10 Verificada a demanda de contratação, os pareceristas com maior pontuação, ou seja, os credenciados, serão convocados para entregar, no prazo de até 07 (sete) dias corridos após recebimento, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de dados bancários do CNPJ - conta-corrente deverá estar vinculada ao CNPJ ou CANDIDATO (MEI) e por limitação sistêmica a conta bancária não poderá ultrapassar 10 dígitos incluindo o dígito verificador;
- b) Documentos de RG e CPF do representante legal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- c) Comprovante de logradouro relativo ao ano corrente;
- d) **Anexo VI (Termo de Compromisso)** assinado, em PDF, a ser enviado no momento da convocação.

7.11 A FROC poderá solicitar aos candidatos convocados, a qualquer tempo, a título de diligência, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de esclarecer ou complementar a documentação já apresentada.

7.12 O não atendimento à convocação, situação de irregularidade ou inadimplência não ajustada no prazo estipulado, implicará a convocação do próximo candidato classificado.

7.13 Após a convocação dos candidatos e a entrega da documentação obrigatória, os projetos ou outros documentos a serem avaliados serão distribuídos entre os profissionais de cada área correspondente e as orientações para as avaliações (sistema, critérios, cronograma e outras informações) serão transmitidas em reuniões online com os profissionais credenciados e convocados.

7.14 Os candidatos que compõem o Banco de Pareceristas poderão ser convocados a qualquer tempo e quantas vezes se fizerem necessárias, durante a vigência deste edital, desde que concluída a avaliação anteriormente atribuída e efetuada a respectiva remuneração, quando cabível respeitando a lista de credenciados.

7.15 A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

7.16 Não haverá pagamento extra referente à participação nos encontros por videoconferência.

## 8. DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os integrantes do Banco de Pareceristas, convocados, receberão remuneração com valores compatíveis aos praticados no mercado, segundo pesquisa de preço e termo de referência, conforme áreas (por quantidade de projetos culturais):

- a) A remuneração dos pareceristas será de R\$ 100,00 (cem reais) por cada uma das avaliações de: projetos, premiações e bolsas e etc.

8.2 Sobre a remuneração incidirão os impostos devidos de acordo com a legislação.

8.2.1 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento fora do exposto no edital.

8.3 A FROC se reserva ao direito de convidar outros profissionais remunerados, para atuarem como pareceristas, na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Quando não houver inscrições suficientes no Edital de Credenciamento;
- b) Quando não houver profissional credenciado com o perfil adequado à inscrição específica;
- c) Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver outro parecerista credenciado para uma área específica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

8.4 O pagamento será efetuado de acordo com a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), e recebidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

8.5 O pagamento será realizado ao contratado após a prestação do serviço, obrigatoriamente mediante a emissão de Nota Fiscal.

8.6 O pagamento ocorrerá única e exclusivamente desde que o CNPJ esteja regularizado.

8.7 Quaisquer impostos, contribuições e/ou taxas bancárias incidentes sobre a atividade desempenhada, ficarão a cargo do candidato.

8.8 O pagamento será efetuado através de crédito em conta, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias.

8.9 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal a mesma será devolvida para correção pelo contratado, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 9. DAS COMPETÊNCIAS

9.1 São competências dos **pareceristas de projetos, premiações e bolsas** convocados para as avaliações culturais:

- a) Analisar individualmente o conteúdo dos projetos, currículos, trajetórias e planilha, avaliando, pontuando e emitindo pareceres devidamente fundamentados, de acordo com os critérios e procedimentos descritos nos editais a eles relativos, em formulários e sistemas a serem disponibilizados posteriormente. Devendo o parecer ser encaminhado para a FROC através do <https://editais.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/>;
- b) Participar de reuniões online sempre que convocado, informando indisponibilidade através do protocolo de inscrição, caso não possa comparecer ou permanecer nas reuniões agendadas;
- c) Realizar o trabalho e as atividades previstas comprometendo-se em manter sigilo absoluto com relação aos dados acessados, tanto no que diz respeito aos projetos culturais avaliados e dos pareceres, quanto aos demais conteúdos de propriedade dos proponentes dos projetos dos editais;
- d) Transmitir informações e/ou prestar esclarecimentos à FROC acerca de questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;
- e) O prazo de todas as etapas do processo deve ser seguido por completo, salvo em comprovações de impossibilidades por laudos médicos e/ou situações de anormalidades e/ou calamidade pública;
- f) Informar os casos de impedimento de avaliação de projeto(s), em, no máximo, 5 (cinco) dias após o recebimento do(s) mesmo(s).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- g) Realizar a avaliação e emitir pareceres dos pedidos de recursos em formulários e sistemas a serem disponibilizados posteriormente. Devendo o parecer ser encaminhado para a FROC;

## 10. DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviço resultará na sua rescisão e nas demais consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Para efeito deste edital, considera-se **inexecução** do previsto no Termo de Compromisso e no Contrato de Prestação de Serviço:

- a) A não entrega injustificada da análise dos projetos e pareceres, vencido o prazo estabelecido;
- b) A entrega de apenas uma parte das avaliações, ou seja, não realizar em sua totalidade – início ao fim do processo, incluindo recursos, quando for o caso;
- c) A delegação dos serviços de análise para terceiros;
- d) A infração do compromisso de sigilo.

10.3 O **descadastramento** do Banco de Pareceristas também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

- a) Extravio e/ou dano parcial ou total dos projetos;
- b) Utilização de materiais, incluindo arquivos anexados ao projeto, e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes dos projetos dos editais;
- c) Reprodução não autorizada dos projetos em qualquer meio;
- d) Emissão de parecer técnico nas hipóteses previstas de impedimento ou suspeição;
- e) Exercício de atividade profissional e/ou legal que enquadre em situação que constitua impedimento à atividade de parecerista;
- f) Emissão de parecer técnico considerado insatisfatório, que permaneça inadequado, conforme treinamentos e informativos pertinentes;
- g) Desrespeito à(s) equipe(s) envolvidas e às diretrizes dos condutores do processo.
- h) Por vontade própria do parecerista credenciado.
  - h.1 O candidato poderá solicitar à FROC, a qualquer momento do processo o seu desligamento do Banco de Pareceristas registrando formalmente.

## 11. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1 O prazo de vigência do presente edital será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual ou superior período, a critério da FROC.

11.2 Os candidatos integrantes do Banco de Pareceristas estarão aptos a prestar os serviços durante toda a vigência deste edital, sem a necessidade de envio de uma nova inscrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

11.3 Durante o prazo de vigência deste edital, a FROC não fica obrigada a firmar as contratações de prestação de serviços com os integrantes do Banco de Pareceristas.

11.4 Durante o prazo de vigência deste edital, a FROC poderá abrir novo período de inscrição para cadastro de novos pareceristas, caso avalie a necessidade para o bom andamento da análise dos projetos inscritos em seus editais;

11.5 A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, segundo critérios de conveniência ou oportunidade, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Este credenciamento será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes.

12.2 É de responsabilidade da pessoa credenciada acompanhar as comunicações/avisos e resultados publicados no Jornal Oficial do Município, estando disponível também no site da FROC <https://fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br/>

12.3 Ao efetuar a inscrição, o proponente aceitará todas as disposições deste regulamento.

12.4 Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Jornal Oficial do Município, devendo ser apresentada à FROC por meio do e-mail [politicaspublicas@fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br](mailto:politicaspublicas@fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br)

12.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a pessoa interessada que não fizer em até 03 (três) dias corridos após a publicação deste certame.

12.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva, respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento.

12.7 A FROC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela pessoa proponente habilitada/contemplada com terceiros.

12.8 A transferência do recurso objeto deste edital deve estar vinculada às finalidades estabelecidas em lei e destinar-se exclusivamente às atividades e objetivos do profissional ou entidade credenciada.

12.9 As inscrições poderão ser reabertas a qualquer tempo seguindo critérios de oportunidade e necessidade da Administração Pública.

12.10A pessoa proponente será a única responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando FROC de qualquer responsabilidade civil ou penal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

12.11 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos a critério da FROC, responsável pela execução, análise e operacionalização deste Edital, sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.

### **13 LISTA DE ANEXOS**

13.1 Integram a presente Chamada Pública, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – Declaração de Veracidade das Informações

ANEXO II – Memorial de Experiência e Formação do(A) Candidato(A)

ANEXO III – Autodeclaração – PPI

ANEXO IV – Autodeclaração Pessoas Com Deficiência

ANEXO V – Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola ou Indígena;

ANEXO VI – Termo de Compromisso

ANEXO VII – Termo de Referência

ANEXO VIII – Modelo de Contrato de Prestação de Serviço.

ANEXO IX - Calendário

Rio das Ostras, 06 de março de 2026

**Rosemarie da Silva e Souza Teixeira**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC